



PROJETO DE LEI Nº 043/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio” ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências”.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Auxílio” ao “**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**”, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender as despesas com a obra de reforma da Cozinha e Lavanderia, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração e, demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 5084/2018.

§ 1º A concessão do Auxílio será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao objeto proposto no Plano de Trabalho da entidade.

§ 2º O Auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
0209 – Departamento de Assistência Social	
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0106.2059– Manutenção dos Auxílios - FMAS	
4.4.50.42 – Auxílios.....	R\$ 50.000,00
Total Geral.....	R\$ 50.000,00



Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais - FMAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00

Total Geral..... - R\$ 50.000,00

Art. 5º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 3º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.359 de 18/07/2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua totalidade a Lei nº 3.424, de 23 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**